



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI MUNICIPAL N.º 463/2016

Súmula: Institui o Programa de incentivo a Produção de ERVA-MATE no município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica criado no município de Santa Maria do Oeste o Programa de incentivo a produção de ERVA MATE, com o objetivo de proporcionar a geração de renda e a diversificação da produção beneficiando os agricultores do município de Santa Maria do Oeste.

Artigo 2º - O Município incentivara as atividades preconizadas nesta lei, com o fornecimento subsidiado de mudas de erva-mate, e acompanhamento técnico realizado pela secretaria municipal de agricultura em parceria com órgãos estaduais e federais.

Artigo 3º - O Município através das Secretárias Municipais de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente promoverão reuniões nas comunidades rurais, visando informar e esclarecer sobre o plantio da erva-mate sombreada, que é cultivada entre outras vegetações, inclusive em meio a mata nativa, trazendo mais qualidade ao produto e visando a preservação do meio ambiente.

Artigo 4º - São diretrizes do programa de produção da Erva-Mate, a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal:

- I – Incentivar a construção e manutenção do viveiro municipal, incentivar os produtores de mudas de erva-mate;
- II – Nomear responsável técnico capacitado para o acompanhamento à produção de mudas de erva-mate;
- III – Reconhecer e promover as pratica populares no cultivo e produção de erva-mate;
- IV – Promover e apoiar as iniciativas de produção e de comercialização de mudas de erva-mate e insumos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



agricultura familiar e urbana;

V – Incentivar a produção, agregando valores e direcionar para as demandas do município;

VI – Incentivar as indústrias instaladas no município e também o comércio de produtos derivados do cultivo da erva mate;

VII – Promover entre as indústrias e produtores a exposição de produtos e técnicas durante as comemorações festivas do município e na Semana Municipal da Agricultura Familiar, incluindo-se no roteiro turístico.

Artigo 5º - Que seja criado no município o símbolo que representa o cultivo da ERVA-MATE.

Artigo 6º - Que o executivo municipal por meio do órgão competente do Estado do Paraná, a possibilidade de se decretar que o município de Santa Maria do Oeste, seja considerado a cidade do MATE do centro do Paraná.

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com outras esferas do Governo e/ou instituições filantrópicas, objetivando implantar a produção e manejo das culturas de ERVA-MATE.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, aos 20 de Dezembro de

2016.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 21/12/2016
ED: 1594 Nº PG: 132
JORNAL: CORREIO DO CIDADÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadoeste.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: PODER LEGISLATIVO

Nº 011/2016

AUTORIA: ARLETE LATZUK PENNA e ELIO DIDIMO

REGIME DE TRAMITAÇÃO: NORMAL URGENTE

SUMULA: "Institui o Programa de incentivo a Produção de ERVA-MATE no município de Santa Maria do Oeste - PR, e dá outras providências."

MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:

SALA DE SESSÃO, EM 05/12/2016

1º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

2º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

3º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em : 12/12/2016

Secretário

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROJETO DE LEI 011/2016

Súmula: Institui o Programa de incentivo a Produção de ERVA-MATE no município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica criado no município de Santa Maria do Oeste o Programa de incentivo a produção de ERVA MATE, com o objetivo de proporcionar a geração de renda e a diversificação da produção beneficiando os agricultores do município de Santa Maria do Oeste.

Artigo 2º - O Município incentivara as atividades preconizadas nesta lei, com o fornecimento subsidiado de mudas de erva-mate, e acompanhamento técnico realizado pela secretaria municipal de agricultura em parceria com órgãos estaduais e federais.

Artigo 3º - O Município através das Secretárias Municipais de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente promoverão reuniões nas comunidades rurais, visando informar e esclarecer sobre o plantio da erva-mate sombreada, que é cultivada entre outras vegetações, inclusive em meio a mata nativa, trazendo mais qualidade ao produto e visando a preservação do meio ambiente.

Artigo 4º - São diretrizes do programa de produção da Erva-Mate, a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal:

I – Incentivar a construção e manutenção do viveiro municipal, incentivar os produtores de mudas de erva-mate;

II – Nomear responsável técnico capacitado para o acompanhamento à produção de mudas de erva-mate;

III – Reconhecer e promover as pratica populares no cultivo e produção de erva-mate;

IV – Promover e apoiar as iniciativas de produção e de comercialização de mudas de erva-mate e insumos da agricultura familiar e urbana;

V – Incentivar a produção, agregando valores e direcionar para as demandas do município;

Recebi em 30/11/16
às 16 horas e 45 min.

Gilson Luiz Agnes
Secretário Geral

Elcio Dudimo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

VI – Incentivar as indústrias instaladas no município e também o comércio de produtos derivados do cultivo da erva mate;

VII – Promover entre as indústrias e produtores a exposição de produtos e técnicas durante as comemorações festivas do município e na Semana Municipal da Agricultura Familiar, incluindo-se no roteiro turístico.


Artigo 5º - Que seja criado no município o símbolo que representa o cultivo da ERVA-MATE.


Artigo 6º - Que o executivo municipal por meio do órgão competente do Estado do Paraná, a possibilidade de se decretar que o município de Santa Maria do Oeste, seja considerado a cidade do MATE do centro do Paraná.

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com outras esferas do Governo e/ou instituições filantrópicas, objetivando implantar a produção e manejo das culturas de ERVA-MATE.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 30 de novembro de 2016.


ARLETE LATZUK PENNA
Vereadora


ELIO DIDIMO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadoeste.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Senhores Vereadores

O Município possui hoje diversos produtores de erva-mate, duas indústrias que exploram a atividade, inclusive com exportação de produtos derivados de erva mate e o que se nota é os escassos investimentos nesta área por parte do poder público constituído. Visando o incentivo e a melhoria na produção e a valorização do comercio deste produto que se faz necessária a intervenção e a implantação do presente projeto.

Além de receber vários pedidos dos agricultores e também gostaríamos de salientar o apoio do Dr Vanderlei Antonio Galafassi no desenvolvimento desse projeto, pois a erva-mate hoje é usada nas indústrias de bebidas, cosméticos e alimentícios, também a diversificação da produção e incremento da renda familiar, buscando que a nossa cidade fique conhecida como a cidade do MATE.

Nos vereadores preocupados com o desenvolvimento do nosso município e a geração de renda dos agricultores e geração de emprego aos munícipes que apresentamos o projeto e a apreciação dos nobres pares desta casa, certos que a nossa preocupação é partilhada por todos.

Santa Maria do Oeste 30 de novembro de 2016.

ARLETE LATZUK PENNA
Vereadora

ELIO DIDIMO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 011/2016 DE AUTORIA DOS VEREADORES ELIO DIDIMO E ARLETE LATZUK PENA. **SUMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO DE ERVA-MATE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE OSTE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 011/2016, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2016.

Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente

Euleri José Leal
Secretário

Sebastião Adir Damião
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI Nº 011/2016 DE AUTORIA DOS VEREADORES ELIO DIDIMO E ARLETE LATZUK PENA. **SUMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO DE ERVA-MATE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 011/2016, onde já teve a atenção dos responsáveis técnicos desse Poder Legislativo Municipal, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2016.

Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente

Adelar Agnes
Secretário

Sebastião Adir Damião
Membro